

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020 PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386, do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Comercial Breda LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.944.826/0001-62, com sede à Av. Cristo Rei, 175, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada por sua Administradora Srº. Andreia Ieda Ollmann Breda, residente e domiciliada na Avenida Cristo Rei, nº 175, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob nº. 035.198.399-62 e do Rg sob. Nº. 4.127.290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo ao contrato de a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2020, conforme itens descritos abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
9	17	Pct	Arroz - Arroz beneficiado parboilizado polido, peso líquido de 5 kg, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	Dalon	11,90	202,30

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 017/2020 de 29 de janeiro de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de julho de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA IEDA OLLMANN BREDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO
CPF Nº. 035.216.129-96

LEONIR LAMB
CPF Nº 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022/SC